



REGULAMENTO
DESFILE DE 7 DE SETEMBRO DE 2023
TEMA: IRANI 60 ANOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento é o conjunto das disposições gerais que visam estabelecer as regras para o Desfile Cívico de 07 de setembro de 2023, a ser realizado no Município de Irani/SC.

Art. 2º O Desfile Cívico de 07 de setembro de 2023 será promovido pelo Município de Irani, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e terá como tema: Irani 60 anos.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2023 está sob responsabilidade da Coordenação Geral, composta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como pela Comissão Organizadora do Desfile.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes coordenar e organizar reuniões com a Comissão Organizadora e com as instituições interessadas em participar do desfile.

§ 2º À Comissão Organizadora do Desfile compete garantir as ações peculiares ao Desfile Cívico de 07 de setembro de 2023, assegurando a participação dos representantes da comunidade de Irani.

§ 3º A Comissão Organizadora do Desfile será formada por representantes da Secretaria Municipal e por representantes das instituições de ensino municipais e estaduais.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Desfile Cívico de 07 de setembro tem por objetivos

- I. Comemorar historicamente a Independência do Brasil, datada de 07 de setembro de 1822;
- II. Comemorar a emancipação político-administrativa do município de Irani, datada de 11 de setembro de 1963.
- III. Engrandecer a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria por meio do Desfile Cívico;
- IV. Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da sociedade, possibilitando a participação coletiva da comunidade.
- V. Enaltecer os 60 anos do município de Irani.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º A participação no Desfile Cívico de 07 de setembro está aberta a toda sociedade civil organizada: Instituições de Ensino públicas e privadas, Entidades, Associações, Secretarias Municipais, Corporações Militares e demais organizações que tiverem interesse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 6º São requisitos básicos para participar do Desfile Cívico de 07 de setembro:

- I. Inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- II. Utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação patriótica;
- III. Respeitar todos os itens deste Regulamento.

Art. 7º As crianças com idade de até 04 (quatro) anos, que participarão do desfile a pé, deverão ser acompanhadas dos pais ou responsáveis legais.

§ 1º. As crianças participantes, que serão transportadas em veículos, devem respeitar às normas gerais de trânsito.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Os responsáveis pelas Instituições de Ensino públicas e privadas, Entidades, associações, Secretarias Municipais, Corporações Militares, entre outros segmentos interessados em participar do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2023 deverão efetivar a inscrição pelo e-mail: raquel.educacao@irani.sc.gov.br ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – com Raquel Tecchio, localizada na Rua Eilírio de Gregori, 207 - Centro, **no período de 10 a 25 de agosto de 2023** das 7h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 17h:30.

Art. 9º A **Ficha de Inscrição** e o **Termo de Responsabilidade** estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no endereço eletrônico www.irani.sc.gov.br

§ 1º Na **Ficha de Inscrição** deverá ser informado o número estimado de participantes do desfile, se possui alegorias, veículos ou outros que possam interferir no andamento do desfile.

§ 2º O responsável pela instituição inscrita deverá assinar o **Termo de Responsabilidade, anexo à Ficha de Inscrição**.

§ 3º Será confirmado o recebimento das inscrições realizadas via e-mail, entretanto, não tendo a instituição recebido a confirmação, o responsável deverá entrar em contato pelos telefones: 49 – 3432-3204

Art. 10 O número de participantes fica a cargo de cada instituição.

Art. 11 O número de veículos utilizados no desfile, por instituição, deverá ser informado no momento da inscrição, para melhor gerencia do desfile.

Art. 12 A integridade dos participantes, particularmente crianças, adolescentes e pessoas com deficiências, é de responsabilidade da própria instituição inscrita.

DO HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Art. 13 O histórico da instituição refere-se ao texto a ser lido pelo mestre de cerimônia (locutor) no momento em que a instituição estiver desfilando e deverá contemplar também o tema do desfile, tendo:

- a) Até 40 linhas, fonte Calibri 14, **por instituição/escola**

Parágrafo único. Evitar constar no texto (histórico) muitas informações referentes a datas, nomes de pessoas, informações de atividades/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura de todo o histórico.

Art. 14 Critérios para formatação do texto (histórico):

- I. Papel sulfite tamanho A4;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- II. Margens superior e inferior com 2,5cm;
- III. Margem esquerda 3cm;
- IV. Margem direita 1,5cm;
- V. Fonte: Calibri tamanho 14;
- VI. Espaçamento entre linhas 1,5cm;
- VII. Alinhamento Justificado.

Parágrafo único. Os textos enviados por e-mail deverão estar no formato “Word”, a fim de facilitar sua formatação.

Art. 15 No período de 10 a 25 de agosto de 2023, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, encaminhar o histórico da instituição, a Ficha de Inscrição e o Termo de Responsabilidade via e-mail: raquel.educacao@irani.sc.gov.br ou entregá-las na Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Eilírio de Gregori, 207 – Centro.

Parágrafo único. O histórico da instituição apresentado no ato da inscrição, não será substituído.

DA CONCENTRAÇÃO

Art.16 A concentração acontecerá nas proximidades do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, localizado na Rua José Kades, sendo que os participantes deverão:

- I. Organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no Croqui, que estará disponível no endereço eletrônico: www.irani.sc.gov.br, a partir do dia 01/09/2023.
- II. Organizar-se no local da concentração até as 08 horas, impreterivelmente, exceto quem necessitar utilizar veículo motorizado para transportar materiais, pois estes deverão chegar à concentração até as 07h45.

Parágrafo único. A instituição que chegar atrasada deverá posicionar-se ao final da ordem do desfile, evitando problemas na logística do desfile.

DA DISPERSÃO

Art. 17 A dispersão de pessoas e veículos será pela Av. Prefeito Valdecir Zampieri.

Art. 18 Os ônibus de transporte poderão aguardar os alunos e demais participantes do desfile sob sua responsabilidade na parte de trás da Prefeitura, acesso pela Av. Prefeito Valdecir Zampieri e Rua Rosalino Rodrigues.

DO DESFILE

Art. 19 O Desfile Cívico de 07 de setembro de 2023 terá início às 08h30, impreterivelmente, com saída em frente à Casa do Agricultor.

Art. 20 As instituições inscritas no desfile deverão trazer a **faixa de identificação**, medindo no mínimo, aproximadamente 03 metros de comprimento por 70 centímetros de altura **ou banner** medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento por 90 centímetros de altura.

Parágrafo único. A FAIXA ou BANNER DE IDENTIFICAÇÃO das instituições deverá estar, visivelmente, à FRENTE DO PELOTÃO.



Art. 21 Os pelotões/blocos de desfile serão organizados em **03** colunas.

Art. 22 Durante o desfile, a distância máxima permitida entre instituições participantes será de 7 (sete) metros, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do desfile.

Art. 23 A ordem do desfile será definida pela Comissão Organizadora, respeitando as peculiaridades de cada segmento participante.

Art. 24 Os veículos motorizados deverão ser organizados e seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência à legislação de trânsito.

Art. 25 Os ciclistas inscritos desfilarão após o desfile da última instituição a pé, conforme definido no croqui, devendo ser organizado em duas colunas.

Art. 26 Os veículos motorizados (carros antigos/ônibus/motos) desfilarão após o Desfile a pé, e de bicicletas.

Art. 27 Os animais desfilarão depois da passagem dos que desfilarão de bicicleta.

Art. 28 Durante o trajeto do desfile será vedado a todos os participantes inscritos:

- I. Manifestações alheias à data comemorada;
- II. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos;
- III. Soltar balões;
- IV. Realizar paradas para evoluções ou apresentações em frete ao palanque;
- V. Uso de qualquer veículo motorizado ou não, desfilando simultaneamente com os componentes do desfile a pé, exceto as Corporações dos órgãos de segurança;
- VI. Manifestações que caracterizem autopromoção política.

Art. 29 A programação completa do desfile, inclusive com a ordem de apresentação das instituições participantes será disponibilizada com dois dias de antecedência, no endereço eletrônico: www.irani.sc.gov.br

Art. 30 Em **caso de chuva**, fica **cancelado** o desfile, ficando a cargo de cada unidade de ensino realizar em sua Sede momento Cívico.

Art. 31 A Coordenação Geral do desfile designará um responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para atender cada uma das instituições participantes, zelando para que sejam obedecidas as normas deste Regulamento para o bom andamento do evento.

Art. 32 O **Palanque Oficial** estará localizado na Rua Eilírio de Gregori, 207, – Centro, (em frente à Prefeitura), conforme será informado no croqui.

Art. 33 Haverá uma parada obrigatória antes do Palanque Oficial, a 30m de distância onde os membros da Comissão Organizadora liberarão a continuidade do desfile, de acordo com a leitura do histórico da instituição pelo mestre cerimônia.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Cabe aos responsáveis pela instituição participante do desfile responsabilizar-se pelos seus integrantes em relação ao transporte, atitudes comportamentais, devendo os condutores de veículos motorizados ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente.

Parágrafo único. Os motociclistas não poderão transportar durante o desfile, crianças com idade inferior a 10 anos, considerando a atualização trazida pela Lei nº 14.071, Art. 244, que alterou a idade mínima permitida para transporte de criança em motocicleta, motoneta ou ciclomotor.

Art. 35 Ao responsável de cada instituição participante do desfile:

- I. Cumprir os critérios apresentados no Termo de Responsabilidade, assinado no ato da inscrição;
- II. Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para concentração, de acordo com o croqui;
- III. Reportar-se ao responsável pela organização do desfile para sanar dúvidas e dificuldades.

Art. 36 As orientações contidas no presente Regulamento devem ser atendidas por todos os participantes, dando exemplo de respeito às normas e contribuindo com o sucesso coletivo do evento.

Parágrafo único. A desobediência a quaisquer das normas estabelecidas neste Regulamento poderá prejudicar a Instituição de Ensino, Entidade, Associação, Secretaria Municipal, Corporação Militar entre outros segmentos em relação à sua participação no desfile do próximo ano, conforme a avaliação da Comissão Organizadora do desfile.

Art. 37 Haverá água potável em pontos estratégicos, conforme croqui, à disposição dos participantes do desfile.

Art. 38 A Secretaria Municipal de Saúde atenderá a todos os participantes do desfile, proporcionando-lhes postos médicos, ambulâncias e outras ações que se fizerem necessárias, seja na concentração, próximo ao Palanque e dispersão.

Art. 39 No dia 28 de agosto, as 08h30 min na Câmara de vereadores, haverá reunião com todas as instituições inscritas, para tratar sobre as orientações finais para a organização do Desfile Cívico de 7 de setembro de 2023, em especial sobre os locais de concentração, sanitários químicos e assistência à saúde.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do Desfile.

Irani, 07 de agosto de 2023.

Maria Inez de Bastiani
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.